

EDITORIAL

A Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará representa o primeiro curso de nível superior do Estado. Ao completar 110 anos de vida acadêmica neste ano de 2013, instituiu-se como elemento fundamental das comemorações o reavivamento da Revista da Faculdade de Direito da UFC, publicação centenária e pioneira que representa um espaço difusor de ideias inovadoras esposadas por autores nacionais e estrangeiros.

Com muita honra inicia-se uma nova fase nessa publicação tão importante para a difusão da Ciência do Direito. A presente edição, comemorativa alusiva aos 110 anos de fundação da Faculdade de Direito da UFC, buscou oportunizar a divulgação das pesquisas pioneiras de docentes e discentes da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará nas diversas questões atinentes à Ciência do Direito, razão pela qual está contemplada com nada menos que 25 trabalhos. A adesão massiva dos docentes atesta a relevância ímpar desta nova fase da Revista.

Neste jaez, inicia-se a abordagem com o artigo intitulado “**Federalismo fiscal e gestão associada de serviços públicos**”, de autoria do mestrando **Álisson José Maia Melo** e da Professora Doutora **Denise Lucena Cavalcante**. Os autores expõem o fenômeno da gestão associada de serviços públicos à luz do federalismo fiscal. A gestão associada envolve a participação de outros entes federativos, pessoas jurídicas de direito público interno, na atividade pública de um ou mais deles. Enfocando especialmente os serviços públicos de saúde e de saneamento básico, são analisados os mecanismos próprios de gestão associada, nomeadamente os mencionados no art. 241 da Constituição brasileira. Nesse sentido, para além dos consórcios e dos convênios de cooperação, também são examinadas a chamada prestação regionalizada e a previsão de fundos de apoio, todos sob a perspectiva do federalismo fiscal.

O segundo artigo, intitulado: “**Questões prejudiciais heterogêneas facultativas no Processo Penal**”, a discente **Renata Greycie Calixto Martins** e o Professor **Daniel Maia** analisam possibilidade de conflito entre jurisdições, quando o juiz criminal resolve decidir uma questão prejudicial heterogênea facultativa que surge no processo penal, e, posteriormente, o

juiz cível profere sentença que decide a mesma controvérsia de modo contrário. Faz uma análise do art. 93 do Código de Processo Penal brasileiro, buscando explicar os conceitos necessários à compreensão da norma, estudando, inclusive, os princípios e critérios a serem observados no momento de sua aplicação. Utiliza alguns precedentes jurisprudenciais para aprofundar certos aspectos que pouco são tratados pela doutrina. Constata a viabilidade de utilização do *habeas corpus* e da revisão criminal – a depender do caso –, a fim de fazer prevalecer a decisão cível nas hipóteses em que há contradição entre ela e a sentença proferida na ação penal, quando esta chega a uma conclusão contrária aos interesses do réu e aquela resolve em seu favor.

No terceiro artigo (“**A intervenção estatal e o Direito Administrativo patentário**”), de autoria da Professora **Fernanda Cláudia Araújo da Silva** e das Graduandas em Direito pela UFC **Ammanda Castro da Ponte** e **Rafaella Oliveira de Lima**, enfatiza-se a relação existente entre inovação, patentes e desenvolvimento econômico, destacando o importante papel desempenhado pelo Estado na manutenção do equilíbrio econômico através de medidas interventivas. O estudo tem como objetivo analisar os efeitos da intervenção econômica estatal no fomento à inovação tecnológica por meio de mecanismos que buscam proteger direitos de propriedade intelectual, impulsionando a competitividade e ampliando os mercados. Busca-se também destacar a importância dos ditames da justiça social que têm como fundamentos a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa, além de se fazer uma análise da função social da propriedade intelectual.

O quarto artigo, intitulado: “**Influência da Literatura no Direito e no cotidiano brasileiro**”, o Professor **Fernando Basto Ferraz** e o Mestrando **Tiago José Soares Felipe** analisam a influência da literatura no Direito e no cotidiano brasileiro, bem como sua influência na educação e na produção acadêmica, sendo abordado em cinco itens. O primeiro deles trata da literatura como instrumento da educação em favor da cultura. No segundo item, são abordados os desafios da produção científico-literária no novo constitucionalismo latino-americano, representados pelas constituições da Bolívia, do Equador e da Venezuela. Elas significam um avanço representado pela inclusão da democracia participativa, a vigência dos direitos sociais e dos

R. Fac. Dir., Fortaleza, v. 34, n. 1, jan./jun. 2013

demaís direitos, a busca de um novo papel da sociedade no Estado e a integração das minorias até agora marginalizadas. No item três, observa-se que a literatura está presente nos Cursos de Direito como atividade de extensão universitária. Além disso, demonstra ser compatível sua inserção em trabalhos acadêmicos, sobretudo no universo do direito. Constata-se que a literatura está presente em nossa vida mesmo que de forma inconsciente. No item quatro, procura-se ressaltar a importância dos fins sociais na aplicação da lei e do Judiciário no Estado de Direito Democrático. Finalmente, no item cinco, são abordadas as migrações humanas e a busca por melhor qualidade de vida. O Brasil vem adotando um novo modelo de desenvolvimento que inclui democracia, economia orientada pelo mercado ancorada em fortes instituições e em políticas sociais focalizadas nos segmentos menos favorecidos.

No quinto artigo (**“A Teoria do Direito em face dos novos desafios e exigências da ética ambiental”**), o autor Professor Mestre **Flávio José Moreira Gonçalves** explana acerca da evolução histórica do direito levou-o a deparar-se com a necessidade de proteger realidades jurídicas que suplantam, em muitos aspectos, a esfera dos interesses individuais e mesmo coletivos. O Direito Ambiental surge e desenvolve-se, sobretudo, desta necessidade de tutelar interesses difusos, transindividuais. Apesar disto, os conceitos da teoria fundamental do Direito ainda estão vinculados à visão tradicional, eminentemente antropocêntrica, civilista e individualista, o que tem representado obstáculo epistemológico significativo ao desenvolvimento do Direito Ambiental. Este artigo discute os reflexos desta contradição e as dificuldades em pensar uma teoria do Direito cujas categorias possam emancipar-se do juscivilismo clássico, podendo revelar-se mais adequadas aos novos paradigmas da ética ambiental emergente, cujos conceitos em muito suplantam os limites do antropocentrismo e do individualismo, heranças do pensamento filosófico moderno, sobretudo de Kant e Descartes. Apresenta também as dificuldades enfrentadas pelos juristas e seu senso comum teórico, sobretudo no momento de constituir uma teoria fundamental do próprio Direito Ambiental, disciplina jurídica ainda muito recente, que por isto mesmo resente-se de maior autonomia e de um quadro conceitual mais consistente, apto a fornecer-lhe os meios para enfrentar os desafi-

os representados pela exigência de uma ética adequada à civilização científico-tecnológica e à sociedade de risco.

O artigo “**O constitucionalismo ecocêntrico na América Latina, o bem viver e a nova visão das águas**”, de autoria da Professora Doutora **Germana de Oliveira Moraes** trata do constitucionalismo ecocêntrico latino americano, de modo particular, nos Andes, onde se opera uma revolução paradigmática do Direito, a partir do giro ecocêntrico, mediante a constitucionalização dos direitos da natureza (*Pachamama*) e da cultura do Bem Viver. Sob a inspiração da cosmovisão andina, positiva-se, a partir das reformas da Constituição do Equador em 2008, e da Bolívia em 2009, a prevalência da cultura da vida e a relação de interdependência entre os seres vivos, pautada no valor da harmonia, desdobrável em princípios como reciprocidade e complementaridade. A partir deste novo paradigma ecocêntrico, analisam-se, as inovações sobre o tratamento jurídico das águas e suas políticas públicas, segundo a proposta do Bem viver, no Equador (*Sumak Kawsay*) e na Bolívia (*Suma Qumaña*), assim como suas irradiações para o mundo, em especial, sua influência sobre a visão das águas da Cúpula dos Povos na Rio +20. Consoante esta nova visão ecocêntrica das águas, eleva-se o direito à água a um patamar de direito humano, indissociável do direito à vida e dos demais direitos humanos; emancipa-o da concepção econômica da água como recurso ou bem de capital necessário à produção e refém da lógica do mercado, considerando-a patrimônio comum da sociedade; proíbe-se, em consequência, a mercantilização e a privatização dos serviços relativos às águas, e, num passo mais ousado, no Direito Constitucional no Equador, muda-se o tratamento jurídico da água, que de objeto passa a ser sujeito, a partir da compreensão de que a água, como os demais seres vivos, seja componente da natureza (*Pachamama*) e fonte de vida.

O sétimo artigo, intitulado “**Protestantismo, Estado de Direito e totalitarismo**”, de autoria do Professor **Glauco Barreira Magalhães**, enfoca as características históricas e doutrinárias do protestantismo que levaram os seus seguidores a ter um papel importante na luta contra o absolutismo monárquico dos séculos XVI e XVII, e, recebendo maior destaque neste artigo, contra o totalitarismo nazista do século XX. Dentro dessa perspecti-

va, destaca também as instituições do Estado de Direito, relacionando-as com ensinamentos da Reforma.

O oitavo artigo aborda o tema “**Direito Internacional e ensino jurídico: contradições e perspectivas**”. Os autores, quais sejam: a Professora Doutora **Tarin Cristino Frota Mont’Alverne** e os Mestrandos **Gustavo Fernandes Meireles** e **Renato Barbosa de Vasconcelos** analisam de forma crítica o processo de globalização e o desenvolvimento de relações comerciais, políticas, culturais, econômicas têm se ampliado sobremaneira após o fim da Guerra Fria e, por conseguinte, levado a uma notória expansão do Direito Internacional. Apesar da internacionalização do Direito e da necessidade de formar profissionais aptos a lidar com aspectos internacionais nos mais diversos campos de atuação jurídica, a formação jurídica brasileira parece estar em descompasso com essa conjuntura. Não obstante a recente tendência de valorização do Direito Internacional, ainda é pouca a atenção que se lhe confere no que tange ao ensino, à pesquisa e à extensão. O presente artigo analisa esse problema a partir do contexto da crise do ensino jurídico no Brasil e aponta, ao final, orientações para a uma metodologia de ensino do Direito Internacional de caráter transdisciplinar.

Por seu turno, o artigo “**Algumas notas sobre a incidência do Imposto de Renda sobre os Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA)**” da lavra do Autor Professor Doutor **Hugo de Brito Machado Segundo**, faz uma abordagem da forma como a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) deslindou tais questões, o debate que se seguiu e levou sua apreciação ao Supremo Tribunal Federal (STF), a alteração levada a efeito pelo legislador e as possíveis repercussões de uma modificação, pelo STF, na jurisprudência já firmada. O ideal, portanto, para que se respeitem os princípios constitucionais envolvidos no problema, é preservar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça relativamente ao período passado, anterior à Lei 12.350/2010, que conciliava o teor do art. 12 da Lei 7.713/88 com a legislação que lhe era anterior, e, relativamente ao período posterior à vigência desta lei, aplicar o regime nela previsto a todo tipo de RRA, e não só àqueles provenientes do trabalho ou de aposentadoria.

No décimo artigo, o autor Professor Doutor **João Luís Nogueira Matias** trata do tema “**O instituto da exclusão de sócios e a preservação da**

empresa no Código Civil". Confere ênfase à evolução e conformação atual do instituto da exclusão de sócios, instrumento para a expulsão forçada do sócio cuja continuidade na sociedade compromete a sua manutenção, configurando-se como modo de preservação da empresa. Construção pretoriana, a exclusão de sócios é atualmente regulada no Código Civil de 2002, em moldes que possibilita o resguardo dos direitos dos minoritários ao mesmo tempo em que possibilita a sua efetiva aplicação. Em suma, o instituto da exclusão de sócios pode ser eficaz mecanismo de manutenção da empresa e de efetividade de sua função social, devendo ser aplicado nos estreitos limites que a legislação o define.

No décimo primeiro artigo ("**Monitoramento eletrônico da privação da liberdade no Direito comparado**") o autor Professor Livre-Docente **José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque** busca identificar as hodiernas tendências acerca da aplicabilidade dos modelos contemporâneos de vigilância eletrônica, bem como seus reflexos nas finalidades de prevenção criminal e no sistema garantista. Infere-se, a partir de um minucioso estudo comparado, que a aplicação progressiva de sistemas de controle telemático da liberdade ou de sua privação em lugares diversos do cárcere, na América Latina em geral, inclusive no Brasil, é extremamente tímida, não sendo prevista uma pena autônoma nem uma medida de segurança. Em contrapartida, na Europa, observa-se um ambiente mais receptivo de aplicação, existindo uma instituição de penas autônomas aplicáveis de maneira cumulativa ou isolada, de acordo com previsões especiais para determinados tipos penais, além de sua aplicação em caráter substitutivo. Faz-se necessária a realização de uma cuidadosa consideração das esferas de aplicabilidade da vigilância eletrônica nas sociedades de risco, objetivando que não haja uma exacerbada constrição da liberdade e da intimidade dos cidadãos, e sim sirva para que atinja suas devidas finalidades, quais sejam, a eficácia preventiva e um especial efeito socializador.

No décimo segundo artigo ("**Suspensão do crédito tributário através de medidas liminares**") o autor Professor Doutor **Juvenio Vasconcelos Viana** ressalta que as liminares são provimentos de urgência por demais utilizados na prática forense e, muitas vezes, em favor de empresas. Em tempos modernos, nos quais a própria Constituição assegura ao cidadão um **R. Fac. Dir., Fortaleza, v. 34, n. 1, jan./jun. 2013**

processo verdadeiramente efetivo quanto aos seus resultados e com duração razoável (incisos XXXV e LXXVIII, art. 5º., Const.) as liminares são providências de bastante utilidade e, muita vez, absolutamente necessárias. No Direito Tributário, essas liminares são por demais manejadas em defesa do contribuinte. Há forte ponto de encontro entre o Direito Processual e o Direito Tributário: o da suspensão da exigibilidade do crédito tributário. O nosso sistema jurídico prevê várias espécies de liminares. É preciso saber se todas essas liminares atenderão aos fins da lei tributária. Também será importante identificar o que acontece quando essas liminares são revogadas, algo que poderá levar o contribuinte, em muitos casos, a situações de dificuldade.

No décimo terceiro artigo (“**A nova Lei do Mandado de Segurança e suas implicações no Processo do Trabalho**”) o autor Professor **Machidovel Trigueiro Filho** analisa os impactos decorrentes das mudanças no instituto do mandato de segurança, em função das alterações implementadas pela Lei 12.016 de 2009, no âmbito do Processo do Trabalho. Conforme elucida, o mandato de segurança se perfaz em um instrumento de vital importância no ordenamento pátrio, garantindo, com base em sua existência, um meio processual apto a dirimir conflitos nos quais haja ameaça às liberdades individuais e coletivas. Certamente há ainda, no bojo do novel diploma, regras, por suposto, inadequadas que demandarão de nós, operadores do direito, ao aplicá-las aos casos concretos, um exercício interpretativo cada vez mais aprimorado, visando conciliá-las com os consagrados direitos e garantias fundamentais do indivíduo, estampados na Lei Fundamental.

O artigo intitulado: “**Maternidade de sub-rogação e direitos fundamentais: o planejamento familiar e gestação em útero alheio**” da lavra das autoras Professora Doutora **Márcia Correia Chagas** e pela Pesquisadora **Maria Alice Pinheiro Nogueira**, ressalta que a bioética constitui um saber autônomo que surgiu diante da necessidade de uma discussão sobre as questões éticas que permeavam o desenvolvimento tecnológico das técnicas médicas e o progresso da ciência biológica, desde as pesquisas primárias até a sua aplicação como resposta às novas tecnologias científicas, representando uma forma de conduta, baseada na moral e na ética, destinada não só à medicina, mas, igualmente, para a sociedade. Nessa perspectiva, percebe-se,

à proporção que as novas técnicas de assistência à saúde humana se desenvolvem rapidamente, devem, indubitavelmente, respeitar os direitos do indivíduo, com justiça e equidade. Contudo e, em razão disso, surgem discussões éticas, jurídicas e religiosas quanto à prática das técnicas de reprodução medicamente assistida, em especial da maternidade de substituição. Questionam-se, então, quais os limites para a realização do projeto parental, bem como qual a baliza imposta para a ingerência estatal em questões do âmbito privado.

O décimo quinto artigo tem por tema: “**O que é sanção?**”. O autor **Maurício Benevides Filho** enfoca que a sanção jurídica deve ser compreendida modernamente, como uma reação ou retribuição prevista no ordenamento normativo, blindando-se esta contraprestação de uma feição premial (sanção premial), quando o agente adota a conduta aprovada ou esperada, ou um caráter punitivo (sanção negativa), quando o ato praticado é indesejado ou dissonante. Diante dessa nova realidade, da mutabilidade e da abertura das regras jurídicas ao progresso e à mudança social, imperioso, reformular-se o vetusto e arraigado pensamento jurídico, a fim de abrir-se espaço para a existência e aceitação doutrinária da sanção premial.

No décimo sexto artigo (“**A admissão da psicografia como prova espírita no processo penal: sua base não científica e sua não compatibilidade com a ordem constitucional brasileira**”), o autor **Michel Mascarenhas** analisa que a ampla aceitação do uso de provas atípicas ou inominadas na atividade processual, desde que compatíveis com a ordem jurídica, com a moral e com os bons costumes, fez surgir a discussão acerca da admissão de provas que tenham matriz religiosa, especialmente as de natureza espírita, mais especificamente as provas psicografadas. O presente trabalho estabelece o caráter não científico desse tipo de prova, seus inconvenientes em relação ao processo penal, sua incompatibilidade com a ordem constitucional e o caráter ilícito de sua admissão processual.

No décimo sétimo artigo (“**La cuestión judía**”) de autoria de **Paulo Aragão** propugna uma análise do pensamento de Karl Marx.

O décimo oitavo artigo, a cargo da autora **Raquel Coelho Freitas** (“**A igualdade liberal**”), expõe questões de justiça, principalmente, de como equilibrar a escolha individual privada com a responsabilidade pública do **R. Fac. Dir.**, Fortaleza, v. 34, n. 1, jan./jun. 2013

Estado em garantir a igualdade de todos, a fim de se obter uma sociedade mais justa. Algumas teorias buscam responder a esses questionamentos. Pensadores como Stuart Mill, John Rawls, Ronald Dworkin, Nozick e Michael Walzer são exemplos de como correntes de pensamento utilitarista, conservador, liberal, pós-liberal e comunitário elaboram diferentes concepções a respeito do que é uma sociedade justa, onde o justo é a busca pelo igual. Mas a maioria deles, em particular os mais contemporâneos, apresenta uma inquietude com a igualdade formal, considerando a influência de situações passadas como fontes inaceitáveis de desigualdades presentes que não podem ficar desapercibidas na distribuição de justiça. É nesse contexto de busca de justificação filosófica sobre um ideal de justiça que eles têm, do mesmo modo, tentado definir os objetivos do princípio constitucional da igualdade, e de sua efetivação pelos Poderes do Estado.

Por seu turno, o autor **Raul Carneiro Nepomuceno** desenvolveu o décimo nono artigo intitulado: “**Sobre a prescrição retroativa no Direito Penal Brasileiro após a Lei n. 12.234/2010**”. Trata acerca das alterações produzidas no Código Penal brasileiro pela Lei n. 12.234/2010, analisando especialmente a alegada exclusão da prescrição retroativa de nosso ordenamento jurídico. O art. 1º da referida lei declarou o fim da prescrição retroativa no Direito Penal brasileiro, o que causou certa euforia na imprensa e na comunidade em geral, no entanto este trabalho demonstra que houve apenas uma restrição ao referido instituto, sem a supressão total da possibilidade de aplicar um prazo prescricional retroativamente. Além de enfrentar essa questão principal, e tendo em vista que a prescrição penal é um tema considerado muito específico, praticamente desconhecido daqueles que não lidam com o Direito Penal no cotidiano, o texto também faz uma rápida explicação acerca das várias espécies de prescrição, para que o leitor possa se situar adequadamente no contexto da discussão proposta.

O vigésimo artigo (“**Aproximaciones jurídicas del fondo constitucional de financiación de la Región Nordeste de Brasil: el fondo compensatorio FNE en tanto instrumento de reducción de las diferencias sociales y regionales**”) foi desenvolvido pelo autor **Régis Frota Araújo** a partir de dispositivos da Constituição Federal de 1988 que tratam do fundo de desenvolvimento da Região Nordeste.

O vigésimo primeiro artigo de autoria do Professor Doutor **Regnober-
to Marques de Melo Júnior** apresenta por tema: “**Critério jurídico do
quanto do dano no Direito Civil Brasileiro**”. Perpassa a análise pelo
quanto do dano indenizatório como “o” problema juriscientífico da relação
jurídica responsabilizante. A primeira razão do nó górdio é empírica: a
dificuldade de visão organicista do ordenamento jurídico donde defluiu a
lógica de que inexistia critério tarifado (no direito legal) para a fixação de
quanto indenizatório. Sobretudo em dano moral. A segunda razão é jusfilo-
sófica: a orientação hermenêutica neoconstitucional internacionalista que
atribui à relação jurisdicional judiciária o poder de criar parâmetros objeti-
vos fixativos sob o color de equidade. O texto situa a questão nas relações
jurídico-privadas e propõe solução generalista que contribua para a sua
reflexão zetética.

A Professora **Sarah Carneiro Araújo** é autora do trabalho intitulado:
“**Competência em matéria de licenciamento ambiental: do conflito à
solução?**”. Analisa o Licenciamento Ambiental como um dos mais impor-
tantes instrumentos de gestão do meio ambiente, uma vez que, através dele,
a Administração Pública efetivará o controle prévio das atividades econô-
micas utilizadoras de recursos ambientais e potencialmente degradadoras,
impondo condições e medidas de controle ambiental ao empreendedor, a
fim de que este adéque sua atividade, obra, empreendimento ou serviço às
normas de tutela ambiental, evitando, minimizando ou compensando danos
ao meio ambiente e à sadia qualidade de vida e saúde da coletividade. Este
artigo tem o objetivo de analisar a competência em matéria de licenciamen-
to ambiental, partindo de uma análise da competência constitucional materi-
al comum na seara ambiental, fazendo a distinção entre a competência ad-
ministrativa fiscalizadora e a competência licenciadora. Pretende-se investi-
gar os diversos critérios normativos adotados para a repartição entre os
entes federativos da competência licenciadora em questão. O trabalho pro-
põe-se, ademais, a expor os diversos conflitos existentes entre os órgãos
ambientais, devido à longa ausência de regulamentação do art. 23, incisos
III, VI e VII da CF/88 por lei complementar – exigência da própria Carta
Magna–, o que ensejou em recorrentes conflitos de competência, causando
desentendimentos entre os órgãos ambientais, arriscando a adequada efeti-
R. Fac. Dir., Fortaleza, v. 34, n. 1, jan./jun. 2013

vação do licenciamento ambiental. Serão avaliados os novos critérios estabelecidos pela Lei Complementar n. 140/2011, que recentemente regulamentou a referida competência administrativa em matéria ambiental, e se os mesmos atendem ao anseio de uma minimização dos conflitos existentes entre órgãos ambientais.

O vigésimo terceiro trabalho “**Autoría y participación en los delitos de tráfico de drogas: Derecho Penal Español y Derecho Comparado**” do Professor **Sergio Bruno Araújo Rebouças** expõe questões de políticas criminais em sede de delitos de tráfico de entorpecentes.

O vigésimo quarto trabalho (“**Apontamentos acerca da inefetividade dos direitos humanos a partir do exame de suas determinações sócio-históricas**”) de **Thiago Arruda Queiroz Lima** examina, sob bases sócio-históricas, o desenvolvimento dos direitos humanos e sua efetividade. Inicia-se apresentando elementos acerca do pensamento liberal e do desenvolvimento das sociedades capitalistas que demonstram a possibilidade de coexistência entre um discurso calcado na igualdade universal e as mais brutais formas de exploração e dominação. Em seguida, localiza a expansão dos direitos humanos a partir das reivindicações populares, constatando, no entanto, a permanente inefetividade dos direitos humanos para a maioria não-proprietária. Concluímos, assim, que, em uma sociedade que tem como pilar a universalização dos interesses de uma elite proprietária, os direitos humanos estarão fadados à violação sistemática.

O último trabalho é de autoria do Professor **William Paiva Marques Júnior** e apresenta como temática: “**Diretrizes do ensino jurídico na intercomunicação com a compulsoriedade do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil**”. O texto expõe acerca do contexto em que se desenvolve o modelo atual do ensino jurídico apresenta relação simbiótica com a necessidade de manutenção na compulsoriedade do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). A função social do jurista atrelada ao papel de protagonista na implementação dos direitos fundamentais e dos valores fundamentais consagrados na Constituição Federal de 1988 justifica a necessidade do repensar o ensino jurídico sob o prisma de aferição da capacidade técnico-profissional dos bacharéis em Direito. A construção de um modelo prospectivo do ensino jurídico perpassa necessariamente pelo reco-

nhecimento e validade de novos direitos, bem como pela constitucionalização das relações jurídico-privadas, atrelada às exigências sociais tendencialmente inclusivas no exercício efetivo da cidadania. A dinamicidade iminente ao Direito assume uma nova feição no que diz respeito ao ensino jurídico como mecanismo de cognoscibilidade dos direitos fundamentais na ambiência do pós-positivismo. Ao contrário dos paradigmas tradicionais que dominaram diversas gerações de juristas, a Ciência do Direito é essencialmente antidogmática, mormente no tocante à criação e adaptação de mecanismos voltados à operabilidade e compreensão de novas questões e a superação de antigos paradigmas na construção de um modelo pedagógico fundado no valor justiça.

Ante o exposto observa-se que os temas são extremamente variados, ricos e instigantes na discussão que envolve a perspectiva da preocupação jurídica com as mais diversas questões das pesquisas desenvolvidas por docentes e discentes no âmbito da tradicional Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará.

Boa leitura!

William Paiva Marques Júnior¹

Álison José Maia Melo²

¹ Mestre e Doutorando em Direito pela Faculdade de Direito da UFC. Professor Assistente vinculado ao Departamento de Direito Privado da UFC. Foi Advogado da ECT de 2008 a 2011. Bolsista da CAPES. Vice- Coordenador da Graduação em Direito da UFC. *E-mail*: williamarques.jr@gmail.com

² Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC). Especialista em Direito Tributário pela Faculdade 7 de Setembro (Fa7). Bacharel em Direito pela UFC. Analista de Regulação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (Arce). Pesquisador do Projeto “Águas, direito humano à água potável e ao saneamento básico nos países da Unasul: formulação de políticas públicas e de marcos regulatórios comuns”, sob coordenação da Professora Germana de Oliveira Moraes e financiado pelo CNPq.